

PORTARIA NORMATIVA F.F. nº 381/2023

Assunto: Altera a Portaria Normativa FF nº 357/2022, a qual dispõe sobre o Regime de Teletrabalho

Data de Emissão: 31/05/2023

Data de Vigência: 01/07/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o período de maturação da adoção do teletrabalho, bem como a dinâmica das atividades desempenhadas.

RESOLVE:

1. O Anexo I “Regramento do Teletrabalho na Fundação Florestal”, item I – Definições, letra “a”, constante da Portaria Normativa FF nº 357/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1 Teletrabalho: Modalidade de trabalho realizada fora das dependências físicas da Fundação Florestal, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima de três dias por semana, salvo autorização da Diretoria Executiva.

A escala de trabalho não poderá ser realizada em dias seguidos, sendo que sexta e segunda-feira são considerados dias consecutivos de trabalho para este fim.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 01/07/2023.**

FF – Diretoria Executiva, 31 de maio de 2023.


Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo

